

33. ISENÇÃO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Objetivo: Conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas incidentes sobre imóvel integrante do patrimônio de aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia.

Legislação pertinente: Lei Municipal 2.541/2006

Taxa para requisição do serviço: Protocolo

Requisitos:

- Ser proprietário (a), usufrutuário (a), compromissário (a) do imóvel objeto da isenção, constar em seu patrimônio e nele residir;
- Não ser proprietário (a), usufrutuário (a), compromissário (a) de qualquer outro imóvel, mesmo em outro município;
- O imóvel, objeto da isenção, deve ser de uso estritamente residencial e lançado como tal no Cadastro Imobiliário do Município;
- Seu rendimento mensal em 1º de janeiro do exercício não ultrapasse dois salários mínimos, incluindo os rendimentos mensais decorrentes de aluguéis, tanto comercial como residencial, de parte de sua residência que esteja locada para terceiros;
- Sua edificação não possuir área superior a 150 m²;
- **Prazo para pleitear a isenção é de 02 de janeiro a 30 de março de cada ano, independente do recebimento ou não do carnê de I.P.T.U.**

Documentos obrigatórios:

- Cópia do RG e CPF do beneficiário (a);
- Cópia do comprovante de recebimento do benefício constando o nome do requerente (para beneficiários do INSS) ou do último “holerite” na condição de servidor “inativo”, no caso de servidores públicos, ambos referentes ao mês imediatamente anterior ao da protocolização do requerimento;
- Cópia, (frente), do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês imediatamente anterior ao da protocolização do requerimento;
- Recibo de entrega da última Declaração de Imposto de Renda, acompanhada de todos os anexos;
- No caso de falecimento do cônjuge, cópia da certidão de óbito;
- Cópia Certidão de Casamento, se casado (a) ou de Nascimento, se solteiro (a);
- Cópia Certidão de Casamento com averbação do divórcio ou separação judicial, sendo o caso.
- Caso conste área construída superior a 150 m², será realizado Estudo Socioeconômico pela Secretaria de Assistência Social;
- Caso o proprietário esteja impossibilitado de protocolar o pedido de isenção, providenciar procuração, reconhecida em cartório, para terceiro.
- Espelho de IPTU (retirar no balcão de atendimento).

Locais de atendimento:

- **Central de Atendimento do Paço Municipal**
Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova – Mairiporã.
Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h as 16h

- **Atendimento da Subprefeitura de Terra Preta**

Rua Ari da Silva, 165 – Terra Preta - Mairiporã.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 16h

Local para manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria

- Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova – Mairiporã.

- Horário de atendimento: 2ª a 6ª, das 8h às 16h

- E-mail: ouvidoria@mairipora.sp.gov.br

- Fone: (11)4419-8027